

REGULAMENTO: REALITY SHOW CHEF DE FAMÍLIA – 4ª TEMPORADA

Para a efetivação da inscrição no referido processo de seleção, o candidato deverá aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento e realizar todos os procedimentos abaixo indicados.

1. Do Reality Show

1.1. O processo de seleção do Reality Show Chef de Família, promovido pela Televisão Vitória S/A – Folha Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 27.419.100/0001-03, com sede na Avenida Presidente Florentino Ávidos, nº 350, 6º e 7º andares, Parque Moscoso, Vitória/ES, é aberto a todas as pessoas físicas, leitores do jornal online Folha Vitória, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Espírito Santo.

1.2. A participação neste Reality Show é voluntária e gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, bem como não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza, para os participantes e vencedores deste reality show.

2. Da Mecânica de inscrição

As inscrições deverão ser feitas através da internet, atendendo ao seguinte procedimento:

- Acessar o site www.folhavitoria.com.br, aceitar todas as regras e condições de uso disponíveis no referido site;
- Cadastrar seus dados pessoais, sendo certo que, uma vez finalizada a sua inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração em seu questionário enviado;
- Enviar o link de um vídeo no YouTube no formulário de inscrição. O vídeo deve conter, no máximo, 5 (cinco) minutos de gravação de sua imagem e voz, com uma receita escolhida por você e preparada na cozinha na casa do próprio candidato;

2.1. A fase de inscrição terá início no dia 26/04/2021, e término no dia 31/05/2021, às 23.59hs. Somente será aceita uma única inscrição por candidato.

2.2. Será disponibilizado no Jornal Online Folha Vitória (www.folhavitoria.com.br), um formulário no qual os candidatos farão sua inscrição para participar do Reality Show Chef de Família e o campeão concorre a um prêmio de R\$10.000,00 (dez mil reais) brutos, destes valores ainda serão abatidos desconto relativos ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

2.3. O candidato deverá preencher o cadastro fornecendo seus dados diretamente no formulário de inscrição no site do jornal online Folha Vitória;

2.4. Serão selecionados 12 (doze) candidatos pelo Conselho Editorial, que é composto pelo chef e apresentador Alessandro Eller, o Superintendente de Jornalismo da Rede Vitória de Comunicação, Alexandre Carvalho e por um representante da plataforma de *influencers* Spark.

2.5. Ao participar deste reality show o participante estará, automaticamente, concordando com todos os dispositivos e regras deste Regulamento.

2.6. A TV Vitória/ Record TV poderá a qualquer momento e em qualquer etapa, encerrar as inscrições a seu exclusivo critério.

2.7. Será de única e exclusiva responsabilidade do participante, o seu deslocamento e demais despesas daí decorrentes, para o local de realização de qualquer etapa da competição, incluindo eventual entrevista e/ou gravação, sendo certo desde já, que a TV Vitória/ Record TV não arcará com qualquer custo referente ao processo de seleção dos candidatos.

2.8. O candidato, ao inscrever-se para o processo de seleção dos participantes do Reality Show Chef de Família, concede à TV Vitória/ Record TV, bem como a terceiros por ela indicados, com exclusividade, automaticamente e gratuitamente, uma licença em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretratável, para fins de utilização das imagens e/ou sons contidos nos vídeos e/ou nas fotos encaminhadas pelo candidato na forma dos itens acima, bem como de seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério, podendo, exemplificativamente, adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais novas ou não, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-las, bem como as imagens, vozes, materiais fotográficos, vídeos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, “homevideo”, DAT, entre outros), assim como produção do “making of” das obras audiovisuais; fixá-los em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compactdisc” interativo), “homevideo”, DAT (“digital audio tape”), DVD (“digital vídeo disc”), Blu-Ray e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados, exibi-los através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-los via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near vídeo on demand”, “vídeo on demand” ou streaming, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), IPTV, comercializá-los ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione à TV Vitória/ Record TV alguma espécie de vantagem econômica. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao candidato qualquer remuneração ou compensação.

2.9. O candidato cede e transfere à TV Vitória/ Record TV, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem qualquer ônus, todo e qualquer direito patrimonial de autor relativo aos

materiais fotográficos, vídeos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, bem como, declara-se ciente de que todo e qualquer material por ele enviado à TV Vitória/ Record TV quando de sua inscrição, poderá ser utilizado em associação com outros textos, títulos, documentos, gráficos e demais materiais de propriedade da TV Vitória/ Record TV, sem que para isso seja devida qualquer remuneração ao candidato.

2.10. A TV Vitória/ Record TV poderá utilizar qualquer método na escolha dos candidatos a participantes do Reality Show Chef de Família, a seu exclusivo critério, não se limitando aos candidatos inscritos, sem que seja devido qualquer tipo de explicação ou indenização.

2.11. O candidato garante que as informações prestadas neste Regulamento, no questionário e demais documentos referentes a sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que na hipótese de a TV Vitória/ Record TV perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo candidato, ou caso estas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, a TV Vitória/ Record TV poderá desclassificar o candidato do processo de seleção ou eliminá-lo do programa, a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação ou indenização.

3. Da Seleção

3.1. A divulgação dos candidatos selecionados para participar do presente reality show ocorrerá até às 18h do dia 04/06/2021, no jornal online Folha Vitória.

3.2. Dentre os candidatos serão escolhidos 12 (doze) participantes pelo Conselho Editorial, que participarão das provas, e estes serão eliminados até que reste apenas um candidato e este será declarado ganhador.

4. Comissão Julgadora

4.1. A performance/desempenho dos participantes serão analisadas pela Comissão Julgadora do concurso, que tomará decisão do nome do ganhador, decisão essa definitiva, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação quanto ao decidido.

4.2. A Comissão Julgadora do Concurso será composta por 3 (três) pessoas, sendo as mesmas chefs de renome no cenário gastronômico capixaba e/ou representantes das empresas patrocinadoras.

4.3. As decisões acerca da administração deste processo de seleção e são definitivas e irreversíveis. Não caberá qualquer recurso, questionamento e/ou pedido de reconsideração quanto à decisão da comissão julgadora.

5. Dos Candidatos

5.1. Não poderão se candidatar a participar deste concurso os funcionários, sócios diretores e prepostos, bem como os respectivos parentes em até segundo grau (jurídico), inclusive cônjuge e afins, das seguintes empresas: TV Vitória, Folha Vitória, Rádio Jovem Pan Vitória e Rádio Pan News Vitória.

6. Disposições Gerais

6.1. Havendo interrupção, suspensão, atraso ou qualquer tipo de erro e/ou equívoco do concurso cultural e/ou da publicação e/ou da divulgação do vencedor por erro humano e/ou por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, bem como por caso fortuito ou força maior, a seleção poderá ser interrompida, suspensa ou cancelada, não sendo devida nenhuma indenização ou compensação aos Participantes.

6.2. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a TV Vitória/ Record TV não tem como garantir que o acesso aos seus sites, inclusive às promoções nele veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

6.3. Em razão acima exposto, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de realização das inscrições, a TV Vitória/ Record TV não ficará obrigada a prorrogar seu prazo de duração, dando-se por encerrado o procedimento de inscrição e/ou seleção segundo o exclusivo critério da TV Vitória/ Record TV.

6.4. Este Regulamento poderá ser alterado pela TV Vitória/ Record TV tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da TV Vitória/ Record TV.

6.5. As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pela TV Vitória/ Record TV.

Declara o candidato estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo. Declaro estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente regulamento, nada tendo a me opor com relação ao mesmo.

Vitória/ES, 26 de Abril de 2021.

TELEVISÃO VITÓRIA S/A